

ANEXO  
MINUTA DO REGIMENTO  
4ª Conferência Estadual das Cidades

## CAPITULO I

## DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art.1º - São objetivos da 4ª Conferência Estadual das Cidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade cearense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas; e  
IV - propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões e Municípios.

Art.2º - A 4ª Conferência Estadual das Cidades, convocada por Decreto Estadual de Nº29.871, de 20 de agosto de 2009, será realizada nos dias 17 e 18 de março de 2010 e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades;

III - realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª, 2ª e 3ª Conferências Estaduais e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, no Estado e Municípios;

IV - avançar no processo de gestão das cidades com participação popular; e  
V - criar o Conselho Estadual das Cidades, e eleger as entidades membros.

CAPITULO II  
DA REALIZAÇÃO

Art.3º - A 4ª Conferência Estadual das Cidades, que será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, deverá contemplar o temário Nacional e conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter esta dimensão.

§1º - A 4ª Conferência Estadual das Cidades tratará de temas de âmbito estadual e nacional, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais.

§2º - Todos os delegados com direito a voz e voto, presentes à 4ª Conferência Estadual das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art.4º - A realização da 4ª Conferência Estadual das Cidades será antecedida por etapa municipal, em consonância com este Regimento.

Art.5º - A etapa Municipal deverá ser realizada no período de 01 de setembro a 15 de dezembro de 2009.

Parágrafo único - A 4ª Conferência Estadual será realizada em Fortaleza, sob os auspícios da Secretaria das Cidades e do Governo do Estado e as Conferências Municipais ocorrerão por conta dos respectivos municípios.

Art.6º - Serão admitidas Conferências Regionais realizadas por agrupamentos de municípios, como espaço de debate dos temas propostos pela 4ª Conferência Nacional das Cidades, relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. Estas conferências poderão encaminhar propostas às Conferências Municipais.

Parágrafo único - É vedada a eleição de delegados nas conferências regionais.

CAPÍTULO III  
DO TEMÁRIO

Art.7º - A 4ª Conferência Estadual das Cidades, a exemplo da Nacional, terá como Lema: "Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social" e como Tema: "Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano".  
Parágrafo único - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas públicas urbanas.

Art.8º - A 4ª Conferência Estadual será composta de mesas de debates, painéis, grupos de debate e plenária.

Art.9º - A 4ª Conferência Estadual produzirá um relatório final, a ser encaminhado aos Municípios, ao Governador do Estado e ao Ministério das Cidades.

CAPÍTULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.10º - A 4ª Conferência Estadual das Cidades será presidida pelo Secretário das Cidades e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Adjunto da referida Secretaria, conforme estabelecido no

Decreto Estadual Nº29.871, de 20 de agosto de 2009.

Art.11º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a 4ª Conferência Estadual das Cidades contará com uma Coordenação Executiva Estadual e uma Comissão Preparatória Estadual.

Art.12º - A Coordenação Executiva Estadual será composta por uma equipe técnica nomeada pelo Secretário das Cidades, conforme anexo I.  
Art.13º - Compete à Coordenação Executiva da 4ª Conferência Estadual das Cidades:

I - elaborar a proposta de data, local e programação da 4ª Conferência Estadual das Cidades, referendada pela Comissão Preparatória Estadual;

II - dar cumprimento às deliberações da Comissão Preparatória Estadual;

III - organizar as atividades preparatórias de discussão do temário da 4ª Conferência Estadual, definir a pauta da Conferência Estadual e designar facilitadores(as) e relatores(as), atividades estas a serem referendadas pela Comissão Preparatória Estadual;

IV - estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Municipais nos seus aspectos preparatórios à 4ª Conferência Estadual das Cidades;

V - validar as Conferências Municipais, referendado pela Comissão Preparatória Estadual;

VI - elaborar propostas definindo critérios, modalidades de participação e representação à 4ª Conferência Estadual das Cidades;

VII - promover a divulgação da 4ª Conferência Estadual das Cidades; e  
VIII - sistematizar o relatório final e os anais da 4ª Conferência Estadual das Cidades;

Parágrafo único - O Secretário da Secretaria das Cidades designará um Coordenador Geral da Coordenação Executiva Estadual.

Art.14º - A Comissão Preparatória será composta por 50 membros, 25 titulares e 25 suplentes, os titulares são do poder público e dos segmentos sociais com reconhecida abrangência e/ou atuação estadual, e foram eleitos dia 06/08/2009, na 1ª Reunião Preparatória da Conferência Estadual das Cidades, conforme Anexo II, e foram assim distribuídos:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - federais, estaduais e municipais, 40%;

II - movimentos populares e sociais, 28%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 8%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 8%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 8%; e

VI - ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 8%.

Parágrafo único - Os suplentes serão indicados pelas entidades/órgãos eleitos e deverão pertencer ao mesmo segmento dos titulares.

Art.15º - Compete a Comissão Preparatória:

I - supervisionar, e promover a realização da 4ª Conferência Estadual das Cidades, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - atuar junto à Coordenação Executiva, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 4ª Conferência Estadual das Cidades;

III - mobilizar os parceiros e filiados, de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no estado, para preparação e participação nas Conferências Municipais e Estadual;

IV - propor documentos técnicos e textos de apoio;

V - definir juntamente com a coordenação executiva os critérios e modalidades de participação e representação à 4ª Conferência Estadual;

VI - atuar como elo entre a Coordenação Executiva e as demais entidades de âmbito estadual;

VII - criar um grupo de trabalho de mobilização que desenvolverá atividades de sensibilização e adesão dos municípios à 4ª Conferência. Poderão ser criados outros Grupos de Trabalho.

VIII - tomar as medidas necessárias para garantir aos delegados e observadores com deficiência e necessidades especiais de acesso a todos os espaços da conferência.

CAPÍTULO V  
DOS PARTICIPANTES

Art.16º - A 4ª Conferência Estadual das Cidades, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do Art.19º deste Regimento, e interessados nas questões relativas ao tema da Conferência Estadual.

Art.17º - Os participantes da 4ª Conferência Estadual das Cidades se distribuirão em 2 categorias:

I - delegados(as), com direito a voz e voto, e

II - observadores(as), sem direito a voz e voto.

§1º - A quantidade de observadores convidados será definida pela coordenação Executiva, e seguirá a proporcionalidade estabelecida no Art.19º.

§2º - Os observadores serão convidados pelos respectivos segmentos.

Art.18º - Serão delegados à 4ª Conferência Estadual das Cidades:

I - os(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais, de acordo com a tabela do Anexo III;

II - os(as) indicados(as) pelo Poder Público Estadual, de acordo com o §1º do Art.20 deste Regimento.

III - os(as) indicados(as) pelos diversos segmentos, respeitadas as proporcionalidades indicadas no Anexo IV.

§1º - O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

§2º - As Comissões Preparatórias Municipais encaminharão formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

Art.19º - A representação dos diversos segmentos na 4ª Conferência Estadual das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - federais, estaduais, municipais e Distritais, 42,3%;

II - movimentos populares e sociais, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e

VI - ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

Parágrafo único - As comissões preparatórias municipais deverão garantir a representação da sociedade civil, quando da eleição de seus delegados à 4ª Conferência Estadual das Cidades. Garantindo a proporcionalidade entre poder público e sociedade civil, 40% e 60% respectivamente.

Art.20º - A 4ª Conferência Estadual das Cidades terá uma composição de delegados(as) conforme segue:

§1º - 60 representantes do Poder Público Estadual, indicados pelo Executivo e pela Assembléia Legislativa Estadual. Seguindo a proporcionalidade de 2/3 para o Executivo e 1/3 para o Legislativo;

§2º - Os demais delegados(as) serão assim distribuídos:

I - 40 delegados(as) indicados(as) pelos diversos segmentos, respeitadas as proporcionalidades indicadas no anexo IV;

II - delegados eleitos nas Conferências Municipais de acordo com o anexo III deste Regimento, definido a partir dos seguintes critérios:

Faixa de População	Número de Delegados	Quantidade de Municípios	Total de delegados
Até 20.000 hab.	2	92	184
20.001 a 50.000 hab.	3	62	186
50.001 a 100.000 hab.	4	22	88
100.001 a 150.000 hab.	6	3	18
150.001 a 400.000 hab.	8	4	32
Acima de 400.000	50	1	50
	Total	184	558

#### CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.21º - As despesas com a organização geral e com a realização da 4ª Conferência Estadual das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Governo do Estado através da Secretaria das Cidades.

#### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.22º - A Comissão Preparatória acompanhará e deliberará sobre as atividades da Coordenação Executiva, devendo o Coordenador Geral apresentar relatórios em todas as reuniões ordinárias da Comissão Preparatória.

#### CAPÍTULO VIII DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art.23º - Para a realização de cada Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no Art.19 deste Regimento.

Art.24º - O Executivo Municipal envolvido tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal até o dia 30 de setembro de 2009, mediante ato publicado em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação, explicitando, na divulgação do evento, a sua condição de "Etapa Preparatória Municipal da 4ª Conferência Nacional das Cidades".

Art.25º - As Conferências Municipais devem acontecer no período de 1º de setembro a 15 de dezembro de 2009.

Art.26º - Cabe às Comissões Preparatórias Municipais:

I - definir Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual,

respeitadas as definições deste regimento, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme Art.19; e

II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§1º - As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§2º - As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva Nacional para registro.

§3º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

Art.27º - Os resultados das Conferências Municipais devem ser remetidos à Coordenação Executiva Estadual e à Coordenação Executiva Nacional, em até 5 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art.28º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual.

#### ANEXO I COORDENAÇÃO EXECUTIVA ESTADUAL

Coordenadora Estadual

Lana Aguiar de Araújo

Equipe Técnica

Larissa de Miranda Menescal

Silvia Maria Gomes Lopes

#### ANEXO II

Comissão Preparatória da 4ª Conferência Estadual das Cidades

I Gestores, Administradores Públicos e Legislativos – Federais, Estaduais, Municipais e Distritais

I.I Executivo

I.I.I. Federal:

1 Caixa Econômica Federal

Titular - Maria Selma de Castro Rocha

Suplente - Vera Lúcia Abreu Gomes

I.I.II. Estadual:

1 Secretaria das Cidades

Titular - Lana Aguiar de Araújo

Suplente - Silvia Maria Gomes Lopes

2 SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura

Titular - Celso Renaldo Lima Verde Leal

Suplente - Jonhy Rogério Costa Lima

3 CONPAM - Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente

Titular - Maria Amável Sobrinha

Suplente - Manoel Severo Gurgel Barbosa

I.I.III. Municipal:

1 Região Metropolitana de Fortaleza

Titular - Hélio Alves Rodrigues (Prefeitura Municipal de Fortaleza)

Suplente - André Moreira Carneiro (Prefeitura Municipal de Caucaia)

2 APRECE - Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará

Titular - Elaine Lima Paiva

Suplente - Flávia Araújo Alves

3 Prefeitura Municipal de Capistrano

Titular - Felipe Sobreira Rodrigues

Suplente - Francisco de Assis Pinheiro Filho

I.II. Legislativo

I.II.I. Estadual:

1 Assembléia Legislativa do Ceará

Titular - Sérgio de Araújo Lima Aguiar

Suplente - Teodorico José Barreto Menezes

I.II.II. Municipal:

1 UVC/CE - União dos Vereadores do Ceará

Titular - André Monteiro Nunes Cordeiro

Suplente - Luis Vitoriano Carvalho de Nojosa

2 UVC/CE - União dos Vereadores do Ceará

Titular - Hamilton Pinheiro Rocha

Suplente - José Pinto da Silva

II Movimentos Sociais e Populares:

1 FAI - Federação das Associações de Irauçuba

Titular - Francisco de Assis Araújo (Célio)

Suplente - Rosineila de Lima

2 MPCD - Movimento das Pessoas com Deficiência

Titular - Arnaldo Fernandes Nogueira

3 MCH - Movimento de Conjuntos Habitacionais

	Titular - Maria de Lourdes da Silva Barbosa Suplente - Maria Letícia Oliveira	Municípios Ceará	População Censo 2007	Nº de Delegados
4	CMP - Central de Movimentos Populares	30 Boa Viagem	53.538	4
	Titular - Carlos Roberto Ribeiro	31 Brejo Santo	39.613	3
	Suplente - Benevaldo Vieira Chaves	32 Camocim	58.470	4
5	MLB/CE - Movimento de Lutas nos Bairros, Vilas e Favelas	33 Campos Sales	25.553	3
	Titular - Ana Virginia Ferreira Carmo	34 Canindé	73.878	4
	Suplente - Francisca Elieuda do Nascimento	35 Capistrano	16.403	2
6	FDZCC - Fórum em Defesa da Zona Costeira do Ceará	36 Caridade	17.977	2
	Titular - Josael Jario Santos Lima	37 Cariré	18.527	2
	Suplente - Cícera Inara Oliveira Sousa Borges	38 Caririaçu	23.325	3
7	FBFF - Federação dos Bairros e Favelas de Fortaleza	39 Cariús	18.649	2
	Titular - Maria Gorete Fernandes Nogueira	40 Carnaubal	16.001	2
	Suplente - Maria Socorro Alves	41 Cascavel	63.932	4
III	Trabalhadores, por suas Entidades Sindicais:	42 Catarina	17.028	2
1	CUT - Central Única dos Trabalhadores	43 Catunda	10.508	2
	Titular - Glaydson Antônio Rodrigues Mota	44 Caucaia	316.906	8
	Suplente - Francisco Ataíde de Oliveira	45 Cedro	24.607	3
2	SENGE - Sindicato dos engenheiros	46 Chaval	12.215	2
	Titular - Thereza Neumann Santos de Freitas	47 Choró	12.720	2
	Suplente - Raimundo Carlos Limaverde e Silva	48 Chorozinho	18.261	2
IV	Empresários Relacionados à Produção e ao	49 Coreau	21.171	3
	Financiamento do Desenvolvimento Urbano:	50 Crateús	72.386	4
1	FIEC - Federação das Indústrias do Estado do Ceará	51 Crato	111.198	6
	Titular - André Montenegro de Holanda	52 Croatá	17.317	2
	Suplente - Claussens Roberto de Almeida Duarte	53 Cruz	22.144	3
2	SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas	54 Deputado Irapuan Pinheiro	9.108	2
	Titular - Antônio Elgma Araújo	55 Ererê	6.927	2
V	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais:	56 Eusébio	38.189	3
1	UECE - Universidade Estadual do Ceará	57 Farias Brito	19.244	2
	Titular - Glauciana Alves Teles	58 Forquilha	20.181	3
	Suplente - Lutiane Queiroz de Almeida	59 Fortaleza	2.431.415	50
3	UNIFOR - Universidade de Fortaleza	60 Fortim	14.072	2
	Titular - Laécio Noronha Xavier	61 Frecheirinha	12.830	2
	Suplente - Euler Muniz Sobreira	62 General Sampaio	6.540	2
VI	ONG's com Atuação na Área de Desenvolvimento Urbano:	63 Graça	15.297	2
1	CEARÁH Periferia	64 Granja	51.410	4
	Titular - Tereza Hilda Bezerra de Castro	65 Granjeiro	4.931	2
	Suplente - Valéria Pinheiro	66 Groaíras	9.456	2
2	Fundação Marcos D'Bruin	67 Guaiúba	22.405	3
	Titular - Maria Auxiliadora Solon Araripe	68 Guaraciaba do Norte	36.705	3
	Suplente - Francisco Marques da Costa	69 Guarimiranga	4.307	2
		70 Hidrolândia	18.534	2
		71 Horizonte	48.660	3
		72 Ibareta	12.728	2
		73 Ibiapina	23.088	3
		74 Ibicuitinga	11.000	2
		75 Icapuí	18.186	2
		76 Icó	63.262	4
		77 Iguatu	92.260	4
		78 Independência	25.413	3
		79 Ipaoranga	11.353	2
		80 Ipaumirim	11.591	2
		81 Ipu	39.438	3
		82 Ipueiras	38.044	3
		83 Iracema	14.313	2
		84 Irauçuba	21.921	3
		85 Itaiçaba	7.462	2
		86 Itaitinga	31.107	3
		87 Itapajé	45.426	3
		88 Itapipoca	107.281	6
		89 Itapiúna	17.602	2
		90 Itarema	34.296	3
		91 Itatira	17.689	2
		92 Jaguaratama	17.851	2
		93 Jaguaribara	9.780	2
		94 Jaguaribe	35.237	3
		95 Jaguaruana	30.965	3
		96 Jardim	25.853	3
		97 Jati	7.270	2
		98 Jijoca de Jericoacoara	15.442	2
		99 Juazeiro do Norte	242.139	8
		100 Jucás	22.890	3
		101 Lavras da Mangabeira	29.872	3
		102 Limoeiro do Norte	53.289	4
		103 Madalena	17.051	2
		104 Maracanaú	197.301	8
		105 Maranguape	102.982	6
		106 Marco	23.107	3

ANEXO III  
DELEGADOS MUNICIPAIS

Municípios Ceará	População Censo 2007	Nº de Delegados
1 Abaiara	10.227	2
2 Acarape	14.658	2
3 Acopiara	48.703	3
4 Acaraú	52.123	4
5 Aiuaba	15.585	2
6 Alcântaras	10.270	2
7 Altaneira	6.417	2
8 Alto Santo	19.154	2
9 Amontada	37.513	3
10 Antonina do Norte	6.761	2
11 Apuiarés	13.649	2
12 Aquiraz	67.265	4
13 Aracati	66.049	4
14 Aracoiaíba	24.423	3
15 Ararendá	10.649	2
16 Araripe	21.214	3
17 Aratuba	12.129	2
18 Arneiroz	7.302	2
19 Assaré	21.616	3
20 Aurora	24.480	3
21 Baixio	5.780	2
22 Banabuiú	17.448	2
23 Barbalha	50.386	4
24 Barreira	18.453	2
25 Barro	20.673	3
26 Barroquinha	14.812	2
27 Baturité	31.669	3
28 Beberibe	46.155	3
29 Bela Cruz	29.566	3

Municípios Ceará	População Censo 2007	Nº de Delegados	Municípios Ceará	População Censo 2007	Nº de Delegados
107 Martinópolis	10.304	2	148 Quiterianópolis	20.079	3
108 Massapê	33.256	3	149 Quixadá	76.105	4
109 Mauriti	41.679	3	150 Quixelô	15.708	2
110 Meruoca	12.148	2	151 Quixeramobim	68.966	4
111 Milagres	27.355	3	152 Quixeré	18.652	2
112 Milhã	14.111	2	153 Redenção	25.702	3
113 Miraíma	12.131	2	154 Reriutaba	19.310	2
114 Missão Velha	33.690	3	155 Russas	63.975	4
115 Mombaça	44.364	3	156 Saboeiro	16.282	2
116 Monsenhor Tabosa	16.557	2	157 Salitre	15.798	2
117 Morada Nova	61.751	4	158 Santa Quitéria	43.344	3
118 Moraújo	8.005	2	159 Santana do Acaraú	28.741	3
119 Morrinhos	21.111	3	160 Santana do Cariri	17.574	2
120 Mucambo	14.007	2	161 São Benedito	43.077	3
121 Mulungu	10.975	2	162 São Gonçalo do Amarante	40.312	3
122 Nova Olinda	12.974	2	163 São João do Jaguaribe	8.310	2
123 Nova Russas	30.615	3	164 São Luís do Curu	12.052	2
124 Novo Oriente	27.418	3	165 Senador Pompeu	25.290	3
125 Ocara	23.359	3	166 Senador Sá	6.274	2
126 Orós	21.268	3	167 Sobral	176.895	8
127 Pacajus	54.881	4	168 Solonópole	17.340	2
128 Pacatuba	65.772	4	169 Tabuleiro do Norte	28.291	3
129 Pacoti	11.097	2	170 Tamboril	25.459	3
130 Pacujá	5.950	2	171 Tarrafas	8.734	2
131 Palhano	8.797	2	172 Tauá	54.273	4
132 Palmácia	10.352	2	173 Tejuçuoca	15.062	2
133 Paracuru	30.665	3	174 Tianguá	64.612	4
134 Paraipaba	28.192	3	175 Trairi	48.620	3
135 Parambu	30.596	3	176 Tururu	13.350	2
136 Paramoti	11.573	2	177 Ubajara	29.569	3
137 Pedra Branca	40.762	3	178 Umari	7.591	2
138 Penaforte	7.715	2	179 Umirim	18.195	2
139 Pentecoste	33.717	3	180 Uruburetama	19.218	2
140 Pereiro	15.291	2	181 Uruoca	12.973	2
141 Pindoretama	17.143	2	182 Varjota	17.087	2
142 Piquet Carneiro	14.736	2	183 Várzea Alegre	37.740	3
143 Pires Ferreira	9.483	2	184 Viçosa do Ceará	52.855	4
144 Poranga	11.905	2			
145 Porteiras	14.792	2			
146 Potengi	9.670	2			
147 Potiretama	6.478	2			
			<b>TOTAL</b>	<b>8.185.286</b>	<b>558</b>

ANEXO IV  
DELEGADOS A SEREM INDICADOS PELOS DIVERSOS SEGMENTOS

Associações do Poder Público Municipal Executivo Legislativo	Movimentos	Empresários	Trabalhadores	Entidades Profissionais e Acadêmicas Conselhos Universidades	ONG's
6	2	11	4	4	4
			6		3

\*\*\* \*\*

**TERMO DE AJUSTE Nº117/CIDADES/2009**

TRANSFERIDOR: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES. BENEFICIÁRIO: O **MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo SPU nº09423621-6, do ESTADO DO CEARÁ, consoante decisão do titular do TRANSFERIDOR, devendo sujeitar-se às disposições da Lei Estadual nº13.862 de 29/12/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Estadual nº13.955 de 07 de agosto 2007), da Lei de Licitações (Lei Federal nº8.666/1993) e suas alterações posteriores, bem como à Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03 de 16 de junho de 2008. OBJETO: A **pavimentação na Rua Major Elesbão Fortaleza**, Travessa Padre Cícero, Rua Santo Antônio, Rua Misericórdia, no Bairro Alto Alegre, na sede do aludido município cearense. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, a partir da data de sua assinatura. VALOR: R\$149.366,56 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), arcando o TRANSFERIDOR com R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e o BENEFICIÁRIO com R\$9.366,56 (nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), título de contrapartida. DOTAÇÃO: 43100001.15.451.002.10232.08.44404200.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2009. SIGNATÁRIOS: Joaquim Cartaxo Filho, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Paulo Ney Martins, PREFEITO DE CAMPOS SALES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 02 de setembro de 2009.

George de Castro Júnior  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**TERMO DE AJUSTE Nº118/CIDADES/2009**

TRANSFERIDOR: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES. BENEFICIÁRIO: O **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processos SPU nº09371407-6 e 09327643-5, do ESTADO DO CEARÁ, consoante decisão do titular do TRANSFERIDOR, devendo sujeitar-se às disposições da Lei Estadual nº13.862 de 29/12/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2009 (Lei Estadual nº14.201, de 05 de agosto de 2008), da Lei de Licitações (Lei Federal nº8.666/1993) e suas alterações posteriores, bem como à Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03 de 16 de junho de 2008. OBJETO: A **obra de Pavimentação de vias de acesso** na localidade de Diogo, no Município de Beberibe-CE. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. VALOR: R\$53.920,00 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais), arcando o TRANSFERIDOR com R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e o BENEFICIÁRIO com R\$3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais) a título de contrapartida. DOTAÇÃO: 43100001.15.451.002.10232.07.44404200.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2009. SIGNATÁRIOS: Joaquim Cartaxo Filho, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Odivar Facó, PREFEITO DE BEBERIBE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 02 de setembro de 2009.

George de Castro Júnior  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*